



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 2402.02.2025.IN

O **MUNICÍPIO DE TRAIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Miguel Pinto Ferreira, 356 – planalto norte, Trairi - Ceará, CEP.62.690-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 07.533.946/0001-62, através da Secretaria de Cultura neste ato representado Sr. Antonio Juscelino Barbosa dos Santos nos termos do **art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/21 e com base no Decreto Municipal nº. 0004/2024**, **AUTORIZO** a continuidade no procedimento administrativo, objetivando a contratação via **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2706.03.2024.IN** para atendimento da despesa a seguir discriminada:

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA PROFESSOR JOSÉ NERI, S/N CENTRO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICIPIO DE TRAIRI-CE.

CONTRATADO: IARA CASTRO TEIXEIRA

CNPJ/CPF: 067.997.633-79

PREÇO: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

ORÇAMENTO:

SECRETARIA	DOTAÇÕES	ELEMENTO DESP	SUBELEMENTO	FONTE
SECRETARIA DE CULTURA	1501 13 122 0003 2.079	3.3.90.36.00	3.3.90.36.15	1500100100/ 1540000000

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A locação do imóvel situado na Rua Professor José Neri s/n Centro- Trairi, para ser destinado a sede da Secretaria de Cultura do Município de Trairi-CE se faz necessária para garantir um espaço adequado e funcional para o desenvolvimento das atividades culturais e administrativas do órgão. A escolha deste imóvel se deu pela sua localização estratégica, próxima a outros órgãos públicos e de fácil acesso para a população, contribuindo para a democratização do acesso a cultura do município.

Além disso, a locação deste imóvel proporcionará um ambiente mais adequado e confortável para os servidores e colaboradores da Secretaria de Cultura, possibilitando a realização de eventos, reuniões e atividades culturais de forma mais eficiente e organizada. Dessa forma, a contratação deste imóvel atende as necessidades da Secretaria de Cultura do Município de Trairi-CE, contribuindo para o fortalecimento e valorização da cultura local.

É imprescindível que o imóvel apresente uma estrutura compatível com as necessidades da instituição, com pelo menos 3 cômodos amplos para uso como sala de aula, banheiro, cozinha e área livre, possibilitando a criação de salas para atividades pedagógicas.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



O imóvel deve estar em bom estado de conservação e apresentar segurança aos alunos e profissionais da educação, com localização estratégica, contribuindo assim para o fácil acesso dos alunos, servidores e famílias.



JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Inviabilidade de competição no caso de locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. V, da Lei n. 14.133/2021.

TRAIR (CE) em 24 de Janeiro de 2025

Antonio Juscelino B. Santos
ANTONIO JUSCELINO BARBOSA DOS SANTOS
Secretário de Cultura